

Campinas, 22 MAI 2014

Ofício - DiCAF/DA/CLIS nº 000388

NÚMERO	ANO
2679	14

CSUP/CONTRATO: CARTA CONTRATO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM VILA ESPERANÇA - GUILHERME IANSEN - 2014.DOC

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E COMPACTAÇÃO DE SOLO A SER EXECUTADA NO LOTE 24 DA QUADRA R, LOCALIZADO NA RUA ANGELO ARROYO COM A RUA ANTÔNIO CARLOS M. TEIXEIRA - VILA ESPERANÇA - CAMPINAS/SP.

### CARTA CONTRATO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, com sede na Av. Prefeito Faria Lima nº. 10 - Parque Itália, nesta cidade, vem informá-lo de que **ACEITA** os termos da **Proposta datada de 28/04/2014** dessa empresa **GUILHERME IANSEN TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi nº 3.645 - Bairro Dois Corregos - Valinhos/SP, para prestação dos serviços objeto desta Carta Contrato, sendo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem e compactação de solo, imprescindíveis para a implantação de 05 (cinco) unidades habitacionais na Vila Esperança - Campinas/SP - Lote 24 da Quadra R, localizado na Rua Angelo Arroyo com a Rua Antônio Carlos M. Teixeira, que consiste em:

- Raspagem da camada orgânica superficial e remoção de entulhos, sendo o transporte e o bota fora de todo o material gerado de responsabilidade plena e intrasferível da contratada;
- Execução de corte segundo os níveis constantes em projeto básico, compensando o volume gerado dentro do próprio lote, espalhando e compactando em camadas de no máximo 20 cm;
- Confeção de aterro compactado (camadas de no máximo 20 cm), tendo sido estimado o importe de 190 m<sup>3</sup>, o material importado para o aterro deve ser de 1ª categoria, sendo de responsabilidade plena da contratada, a escavação em jazida externa, transporte até a área em questão, bem como, o descarregamento e espalhamento do material;
- realização de acabamento final, deixando pronto para execução das fundações.



**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- O Valor para a execução dos serviços deverá contemplar todas as despesas de mão de obra, materiais e equipamentos que se fizerem necessárias;
- Os serviços de topografia serão realizados pela equipe da contratante (cohab campinas) e a movimentação de terra será orientada pelo projeto básico ora denominado de **ANEXO - I**;
- A mobilização e desmobilização de todos os equipamentos necessários para realização dos trabalhos é de responsabilidade da contratada.
- A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum tipo de máquina, equipamento ou material usado no local e nem pela segurança local durante a execução dos trabalhos contratados.
- Não caberá indenização em caso de roubo ou furto de equipamentos no local;

**PREÇO TOTAL: R\$ 12.300,00** (doze mil e trezentos reais).

No preço acima indicado, estão incluídos todos os custos com impostos, taxas e demais despesas incidentes, relativos ao exercício legal das atividades da **CONTRATADA**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor acima em uma única parcela, com vencimento em 05 (cinco) dias após a entrega total dos serviços, com aprovação por parte do Departamento de Planejamento da **COHAB** e mediante emissão de Nota Fiscal por parte da **CONTRATADA**.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:** 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica da **COHAB/CAMPINAS**.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Contratação celebrada com dispensa de licitação, tendo por base o disposto no inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**PENALIDADES E SUBMISSÃO À LEI FEDERAL 8666/93:** Esta Carta Contrato será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93 e o descumprimento de qualquer de suas condições ensejará a aplicação das penalidades previstas nessa Lei, inclusive multa, a ser estabelecida proporcionalmente ao montante do inadimplemento, não podendo ultrapassar o limite de 20% do valor deste contrato.

**PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Fica fazendo parte integrante deste Carta Contrato, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA - ANEXÓ - II**.

**FORO:** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Campinas/SP., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Carta Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos;




Ana Maria Minetti Amoroso  
Diretora Presidente



Jonatha Roberto Pereira  
Diretor Técnico

ACEITAMOS AS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NESTA CARTA  
CONTRATO.

CAMPINAS, 23, 05, 14



Carlos Eduardo Iansen  
CPF nº 119.170.738-52  
Sócio Proprietário

À  
GUILHERME IANSEN TERRAPLENAGEM LTDA  
Rua Geraldo Gasperi nº 3.645 - Bairro Dois Corregos  
Valinhos/SP  
Att. Sr. Carlos Eduardo Iansen

